

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO N.º 174, DE 21 DE maio DE 2003.

Aprova Projeto de Incorporação do imóvel que especifica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PALMAS**, no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto no art. 71, incisos III e XXIII da Lei Orgânica do Município combinado com o art. 32, da Lei nº 4.591, de 16 de dezembro 1964, que dispõe sobre o Condomínio em Edificações e as incorporações de imóveis e o Decreto nº 55.815/65, que dispõe sobre Condomínio e Incorporações Imobiliárias no Registro Geral de Imóveis,

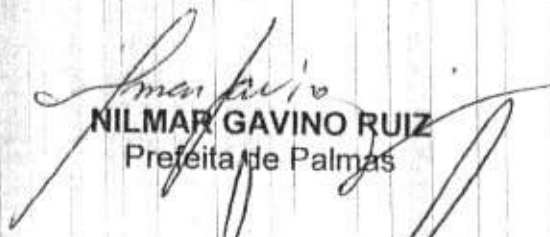
DECRETA:

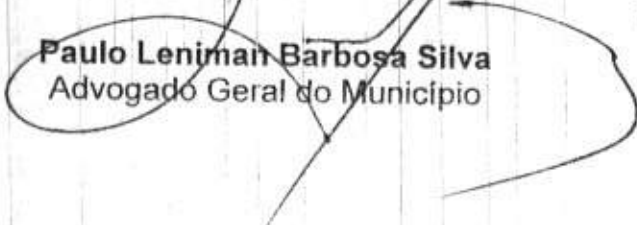
Art. 1º Fica aprovado o Projeto de Incorporação de Condomínio do Edifício Comercial situado na Quadra ACSV SE 41, Av. LO-11, Lote nº 22, Loteamento Palmas, 1ª etapa, fase II, nesta Capital, de propriedade da CLÍNICA ORTOPÉDICA DE PALMAS LTDA, vez que o respectivo projeto atende aos requisitos da Legislação Federal e Municipal em vigor, conforme Processo nº 9812/94 e apensos nºs 2044735/02 e 2044736/02.

Parágrafo único. O incorporador deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos 21 dias do mês de maio de 2003, 14º ano da criação de Palmas.


NILMAR GAVINO RUIZ
Prefeita de Palmas


Paulo Leniman Barbosa Silva
Advogado Geral do Município

Poder Público Municipal
Prefeitura Municipal de Palmas
AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere com o
mento original a mim apresentada.

Palmas/TO 21 / 05 / 03
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO


Alencar Alencar Alencar
Assistente III
Mat.: 023398